LEI MUNICIPAL N°276/2012, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Caraúbas – PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Caraúbas – PB, o cargo de provimento efetivo constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Aos candidatos aprovados e empossados no cargo de provimento efetivo contidos nesta Lei, fica vedada a concessão de promoção, cessão ou transferência em quanto permanecerem em estágio probatório.

Art. 3º - O preenchimento do cargo de que trata o caput será feito mediante Concurso Público de prova e títulos, Processo Seletivo Simplificado e/ou contratação temporária por excepcionalidade, salvo disposição ulterior em contrário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Prefeitura.

Art. 5º - A criação do cargo prevista nesta Lei está condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu provimento, nos temos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 6º - O cargo criado nesta Lei será regido pelas leis municipais inerentes aos servidores públicos do Município de Caraúbas –PB.

Art. 7º - Integram esta Lei, como se nela estivessem reproduzidos, o Anexo I.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Severino Virgínio da Silva
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I
Discrição de Cargo – Técnico de Segurança do Trabalho

Missão do Cargo

Supervisionar as atividades ligadas à segurança do trabalho, visando assegurar condições que eliminem ou reduzam ao mínimo os riscos de ocorrência de acidentes de trabalho, observando o cumprimento de toda a legislação pertinente.

Responsabilidade

Promover inspeções nos locais de trabalho, identificando condições perigosas, tomando todas as providências necessárias para eliminar as situações de riscos, bem como treinar e conscientizar os funcionários quanto a atitudes de segurança no trabalho.

Preparar programas de treinamento sobre segurança do trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas de segurança, visando ao desenvolvimento de uma atitude preventiva nos funcionários quanto à segurança do trabalho.

Determinar a utilização pelo trabalhador dos equipamentos de proteção individual (EPI), bem como indicar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, quando as condições assim o exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física do trabalhador.

Colaborar nos projetos de modificações prediais ou novas instalações da empresa, visando a criação de condições mais seguras no trabalho.

Pesquisar e analisar as cousas de doenças ocupacionais e as condições ambientais em que ocorreram, tomando as providências exigidas em lei, visando evitar sua reincidência, bem como corrigir as condições insalubres causadoras dessas doenças.

Promover campanhas, palestras e outras formas de treinamentos com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, bem como para informar e conscientizar o trabalhador sobre atividades insalubres, perigosas e penosas, fazendo o acompanhamento e avaliação das atividades de treinamento e divulgação.

Supervisionar os serviços de cantina, vigilância e portaria, visando garantir o bem atendimento ao público interno e visitantes.

Distribuir os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como indicar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, quando as condições assim o exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física do trabalhador.

Colaborar com a CIPA em seus programas, estudando suas observações e proposições, visando a adotar soluções corretivas e preventivas de acidentes do trabalho.

Levantar e estudar estatística de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, analisando suas causas e gravidade, visando a adoção de medidas preventivas.

Elaborar planos para controlar efeitos de catástrofes, criando as condições para combate a incêndios e salvamento de vítimas de qualquer tipo de acidente.

Preparar programas de treinamento, admissional e de rotina, sobre segurança do trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas e procedimentos de segurança, visando ao desenvolvimento de uma atitude preventiva nos funcionários quanto à segurança do trabalho.

Prestar apoio à SIPAT, organizando as atividades e recursos necessários.

Avaliar os casos de acidente do trabalho, acompanhando o acidente para recebimento médico adequado.

Realizar inspeções nos locais de trabalho, identificando condições perigosas, tomando todos as providências necessárias para eliminar as situações de riscos, bem como treinar e conscientizar os funcionários quanto a atitudes de segurança no trabalho.

Idade Mínima: 18 anos completos.
Carga Horária: 40 horas semanais
Vencimentos: R$ 1.700 (Hum Mil e Setecentos Reais).

Gabinete do Prefeito cidade de Caraúbas – PB, em 30 de Novembro de 2012.

Severino Virgínio da Silva
Prefeito